



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2015

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 004/2015, de 13 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1263, pagina 17 do dia 15 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço por item**”, autorizada no **Processo Licitatório Nº 069/2015**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Deodópolis- MS, é das 07:00 às 13:00 horas.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 (oito horas) do dia 08 de julho de 2015** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, na Cidade de Deodópolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencias de Obras, Assistência social e Educação deste município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, Deodópolis/MS ou através do Telefone (0**67) 3448-1894.

3.4. A documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.
DATA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2015.
HORARIO : 08:00 HORAS
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.
DATA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2015.
HORARIO : 08:00 HORAS
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preço, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS.

3.8. Não será permitida a participação de Empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto

ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo IV)***, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da ***Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.***

4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo (a) Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial.

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o (a) Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada

quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das Empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início**:

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

- a) **Anexo III**: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação;
- b) **Anexo IV**: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”)

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta no **(Anexo IV)** deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o (a) Pregoeiro (a).

5.4. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Será verificada e aposta rubrica, pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O (A) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A licitante deverá entregar a Proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado, carimbado ou contendo os dados da empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição Completa dos Materiais e Marca do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações do Modelo de Proposta - **(Anexo I)** deste Edital;
- d) Preço Unitário, Total Geral, em Moeda Corrente Nacional, em Algarismo, com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de Validade da Proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**. No caso do prazo de validade ser **omitido** na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de Entrega, parceladamente, de acordo com a necessidade da requisitante;

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. **Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital** e seus **anexos**, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme **(Anexo IX)**, do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope I, contendo a Proposta de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da Proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja ME ou EPP;**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, desde que esta não tenha sido formulada por licitante que não seja ME ou EPP, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e á **Divida Ativa da União**, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)**.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Declaração:

- a) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo V)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- b) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de **que conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo VI)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente,

assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

- c) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver **Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo VII)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2 O (A) Pregoeiro (a) poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

8.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.5. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, obedecendo ao prazo recursal de cinco dias úteis para apresentação das razões de recurso, sob pena de decadência do direito de fazê-lo

administrativamente, devendo neste caso ser observados subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, das 07:00 às 13:00 horas, sito a Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, Município de Deodápolis- MS.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a) este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à Aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os materiais abaixo descritos serão entregues parceladamente de acordo com as necessidades da administração, no endereço sito à Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443 – CEP 79.790-000/MS – conforme requisição devidamente carimbada e assinada pelo Departamento de Compras.

11.2. Os Materiais serão submetidos à verificação e pesagem por servidor competente

11.3. Os Materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- A estimativa de consumo dos materiais será de aproximadamente até 06 (seis meses).
- Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.4. O ato de Recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, no mesmo dia os materiais, que vierem a serem recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar impropriedade para o consumo ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.6. Os produtos licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será parcelado de acordo com a retirada dos Produtos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 8.3 das alíneas “c.1” ao “c.2”.

12.4. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o Número do Processo e Contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa resultante desta licitação correrá através da Dotação Orçamentária: 06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 26.782.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.366.0910.2.064 - Manutenção Educação Jovens e Adultos. 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2.046 - Investimento Social com Recursos do FIS. 3.3.90.30.00- Material de Consumo

13.2. Fica estipulado o preço máximo para aquisição dos materiais em de R\$ 169.902,70 (cento e sessenta e nove mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Deodápolis/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, das 07:00 hs às 13:00 hs sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, CEP:79.790-000 - MS, Fone: (0**67) 3448-1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodópolis/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia
Anexo - III	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento
Anexo - IV	Modelo da Declaração Microempresa ou Empresa Pequeno Porte
Anexo - V	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VI	Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Anexo - VII	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo - VIII	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo - IX	Minuta de Contrato;

Deodópolis – MS, 26 de junho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.	
Proposta de Preços		Nº 069/2015	P. Presencial Nº 029/2015	Menor Preço por item	01/10	
EMPRESA:			INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO:			CIDADE: /			
TELEFONE:			E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Item	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	AREIA FINA BRANCA	m3	8,00			
02	AREIA GROSSA.	m3	14,00			
03	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/8	UN	18,00			
04	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4	UN	8,00			
05	ADESIVO DE SILICONE, EMBALADO EM BSNAGA COM 50 GRAMAS	UN	18,00			
06	ARGAMASSA INTERNA 20 KG.	UN	14,00			
07	ARCO DE SERRA PARA SERRAR FERRO	UN	3,00			
08	ARCO PARA ROLO DE PINTURA	UN	6,00			
09	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 MM 3/4 X 1 - 19 A 25 MM	UN	6,00			
10	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 MM 1 X 1.1/2	UN	6,00			
11	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 MM 3/4 X 1.1/16	UN	6,00			
12	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 MM 1/2 X 3/4	UN	6,00			
13	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 MM 7/8 X 1.1/4	UN	6,00			
14	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	7,00			
15	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 3.6 MM BCA	UN	7,00			
16	ALICATE UNIVERSAL	UN	4,00			
17	ASSENTO SANITARIO COMUM CARAMELO	UN	5,00			
18	ASSENTO SANITARIO COMUM CINZA ESCURO	UN	2,00			
19	ARAME RECOZIDO Nº 18 COM DIAMETRO DE 1,55 MM	KG	5,00			
20	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	6,00			
21	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/4	UN	30,00			
22	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 5/16	UN	60,00			
23	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO C/ GUIA	UN	9,00			
24	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 3/8	UN	40,00			
25	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/2	UN	40,00			
26	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UN	2,00			
27	BALDE P/ CONCRETO PVC 12L	UN	6,00			
28	BATENTE PORTA 3,0 X 13 X 180 CM CEDRINHO	UN	14,00			
29	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO EM FERRO COM DIAMETRO 3/8	UN	17,00			
30	BARRA DE AÇO P/ CONSTRUÇÃO EM FERRO COM DIAMETRO DE 5/16	UN	34,00			
31	BARRA DE AÇO P/ CONSTRUÇÃO EM FERRO COM DIAMETRO DE 1/4	UN	24,00			

32	BARRA ROSQUEADA POLIDA 1/4	UN	8,00
33	BARRA ROSQUEADA POLIDA 5/16	UN	15,00
34	BOTA BORRACHA CANO MEDIO PT 40	UN	3,00
35	BOIA CX D'AGUA ROSCA PVC 3/4	UN	9,00
36	BROXA P/ PINTURA RETANG MEDIA 165 X 57 X 60	UN	60,00
37	BROCA P/ CONCRETO 6.0 MM	UN	1,00
38	BROCA P/ CONCRETO 8.0 MM	UN	1,00
39	BROCA P/ CONCRETO 10.0 MM	UN	1,00
40	BROCA AÇO RAPIDO 10.0 MM	UN	4,00
41	BROCA AÇO RAPIDO 8,0 MM	UN	5,00
42	BROCA AÇO RAPIDO 6.50 MM	UN	4,00
43	BROCA AÇO RAPIDO 4.0 MM	UN	4,00
44	BROCA AÇO RAPIDO 3.0 MM	UN	3,00
45	BROCA CHATA 5/8	UN	3,00
46	BUCHA PARAFUSO CZA C/ABA 10	UN	30,00
47	BUCHA PARAFUSO 6.0 MM	UN	80,00
48	BUCHA PARAFUSO 8.0 MM	UN	80,00
49	BUCHA PARAFUSO 10.0 MM	UN	80,00
50	CARVÃO 401 P/ SERRA MARMORE	UN	2,00
51	CARVÃO 350B P/ LIXADEIRA	UN	4,00
52	CAIBRO DE MADEIRA 1º QUALIDADE 5,0 M	UN	20,00
53	CABO MARTELO MADERITE	UN	2,00
54	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	SACO	4,00
55	CAL PARA PINTURA SACO DE 08 KG	UN	308,00
56	CANALETA P/ FIO SISTEMA X 20 X 10 X 2000	UN	48,00
57	CANO P/ CAIXA D DESCARGA	UN	21,00
58	CESTO REDONDO 60 LTS	UN	2,00
59	CHAVE COMBINADA 10	UN	1,00
60	CHAVE LIGA DESLIGA BI POLAR 15 A	UN	4,00
61	CHAVE LIGA DESLIGA UNI POLAR 15 A	UN	2,00
62	CHUVEIRO ELETRICO 110 V	UN	3,00
63	CORRENTE DE FERRO 6 MM	KG	32,00
64	CAVADEIRA COMUN	UN	2,00
65	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UN	13,00
66	CIMENTO 50 KG	UN	930,00
67	COTOVELO EM PVC 90 DIAMETRO 3/4 COM ENCAIXE	UN	19,00
68	COTOVELO EM PVC SOLDABEL 90 20 MM	UN	13,00
69	COTOVELO ESGOTO EM PVC SOLDABEL 45 COM DIAMETRO 100 MM	UN	11,00
70	COTOVELO ESGOTO EM PVC SOLDABEL 45 COM DIAMETRO 150 MM	UN	1,00
71	COTOVELO ESGOTO EM PVC SOLDABEL 90 COM DIAMETRO 100 MM	UN	17,00
72	COTOVELO ESGOTO EM PVC SOLDABEL 90 COM DIAMETRO 40 MM	UN	15,00
73	CONEXÃO L. R. ADAPATADOR CURTO 20X1/2	UN	7,00
74	CONEXÃO L. R. ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UN	11,00
75	CONEXÃO LUVA BRANCA ROSCA 1/2	UN	7,00
76	CONEXÃO L. R. LUVA 25X3/4	UN	15,00
77	CONEXÃO ELETRODUTO CURVA 135° 1	UN	7,00
78	CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 3/4	UN	11,00
79	CONEXÃO ROSCA PLUG 1/2	UN	7,00
80	CONEXÃO ROSCA PLUG 3/4	UN	7,00
81	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50 MM X 40 MM	UN	7,00

82	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UN	7,00
83	CONEXÃO JOELHO AZUL LR 25X3/4	UN	9,00
84	CONEXÃO JOELHO ESGOTO 100 MM X 50 MM	UN	7,00
85	CONEXÃO JOELHO SOLDAVEL 90° 25X3/4	UN	15,00
86	CONEXÃO JOELHO SOLDAVEL 20	UN	7,00
87	CONEXÃO JOELHO SOLDAVEL 90° 25 MM	UN	13,00
88	CONEXÃO JOELHO SOLDAVEL LR 20X1/2	UN	7,00
89	CONEXÃO LUVA BRANCA ROSCA 3/4	UN	7,00
90	CONEXÃO LUVA SOLDAVEL 25	UN	19,00
91	CONEXÃO LUVA SOLDAVEL 25X1/2 LR	UN	7,00
92	CONEXÃO NIPEL BRANCO 3/4	UN	15,00
93	CONEXÃO REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UN	7,00
94	CONEXÃO T SOLDAVEL 25 MM	UN	31,00
95	CADEADO 30 MM.	UN	32,00
96	CADEADO 40 MM	UN	6,00
97	CADEADO 25 MM	UN	30,00
98	CAPA CUMEEIRA P/ TELHA CERAMICA	UN	18,00
99	CAPA CUMEEIRA AMIANTO 15%	UN	18,00
100	CAPA PAULISTINHA BARRO P/ TELHA CERAMICA	UN	42,00
101	CHAVE TESTE ENERGIA 100A 500V	UN	3,00
102	CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS TAM. 1/8X5	UN	6,00
103	CHAVE DE FENDA TIPO CHATA TRADICIONAL TAM. MEDIO	UN	4,00
104	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 09	UN	3,00
105	COLUNA LAVATORIO.	UN	2,00
106	COLA INSTANTANEA MULTI USO 3 GR	UN	2,00
107	COLA CANO 75 GR	UN	13,00
108	COLA SILICONE TUBO 280 GR	UN	10,00
109	COLA MADEIRA 100 GR	UN	1,00
110	CORANTE BISNAGA XADRES VERDE	UN	3,00
111	CORANTE BISNAGA XADRES VERMELHO	UN	3,00
112	CURVA 90° CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, DIAMETRO 100 MM NA COR BRANCA	UN	18,00
113	CORDA DE SEDA 4 MM	UN	16,00
114	CARRIOLA DE MÃO 60 L	UN	13,00
115	DESINTUPIDOR DE VASO	UN	2,00
116	DESEMPENADEIRA DE AÇO, LISA COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 15 CMX30CM PARA MASSA CORRIDA	UN	3,00
117	DISCO LIXA 7 NR 16	UN	6,00
118	DISCO LIXA 7 NR36	UN	6,00
119	DISCO DE MAQUITA P/ CORTE CONCRETO	UN	6,00
120	DISCO DE MAQUITA P/ CORTE DE MADEIRA	UN	6,00
121	DOBRADIÇA POLID 1 1/2	UN	12,00
122	DOBRADIÇA POLIDA 2 1/2	UN	12,00
123	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2	UN	3,00
124	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	9,00
125	DISJUNTOR MONOPOLAR 02 POSIÇÕES CORRENTE NOMINAL DE 20 A	UN	7,00
126	DISJUNTOR BIPOLAR 02 POSIÇÕES CORRENTE NOMINAL DE 30 A	UN	7,00
127	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR	UN	13,00
128	ESPUDE 1.1/2 40 X 2	UN	6,00
129	ESPUDE METAL CROMADO AJUSTAVEL	UN	6,00
130	ESPELHO CEGO	UN	15,00

131	ENXADA EM AÇO ESP. DE 2. 1/2 LIBRAS COM CABO EM MADEIRA	UN	30,00
132	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UN	5,00
133	ENGATE FLEXIVEL 40 CM.	UN	3,00
134	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	UN	3,00
135	FACÃO Nº 16	UN	18,00
136	FECHADURA BANHEIRO COMUN	UN	2,00
137	FECHADURA COLONIAL BOLA EXERNA 3600	UN	12,00
138	FECHADURA INOX EXTERNO	UN	11,00
139	FERROLHO CHATO 3 FECHO PORTÃO	UN	1,00
140	FERROLHO CHATO 5	UN	5,00
141	FIO ELETRICO DE COBRE COR AZUL 2,5 MM	M	240,00
142	FIO ELETRICO COBRE COR AZUL DE 4.0 MM ANTICHAMA 750 V	M	120,00
143	FIO TELEFONICO FEF AA 100	M	30,00
144	FIO ELETRICO COBRE FLEX 1,5 MM PVC NA COR PRETA	M	160,00
145	FIO ELETRICO COBRE 10 MM PVC ANTICHAMA NA COR AZUL	M	120,00
146	FIO ELETRICO PARALELO 2,5 MM NA COR BRANCA	M	210,00
147	FIO ELETRICO COBRE 1,5 MM PVC RIGIDO COR AZUL	M	60,00
148	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3M AUTOMOTIVA 10 M	UN	1,00
149	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MTS	UN	7,00
150	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	62,00
151	FITA ZEBRADA DEMARC AREA 70 MM X 200M	UN	3,00
152	FIXADOR DE CAL COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SÓDIO E MAGNÉZIO EMBALADO COM CAPACIDADE PARA 150 ML	UN	308,00
153	FORRO DE PINUS 9,5 CM X 03 MTS	M	100,00
154	FORRO PVC	M	40,00
155	INTERRUPTOR P/ AR CONDICIONADO	UN	9,00
156	INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	11,00
157	INTERRUPTOR ELETR. TERMO. EMBUTIR, BIPOLAR, PARALELO TECLA DUPLA, 10 A - 250V	UN	17,00
158	INTERRUPTOR EMB 2 TECL SIMPLES	UN	23,00
159	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA 10 A	UN	17,00
160	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA	UN	17,00
161	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO 10 A 250 V	UN	5,00
162	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA C/ PLACA	UN	5,00
163	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/ CAPA	UN	5,00
164	KIT DE REPAROS PARA VALVULA DE DESCARGA COM COMPONENTES METAL PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2 DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDAÇÃO EIXO COMPLETO PARA SER UTILIZADO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA	UN	13,00
165	LAVATÓRIO LOUÇA.	UN	2,00
166	LAMPADA ELETRICA 65WX127V ESPIRAL	UN	17,00
167	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 V	UN	35,00
168	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 33 W 127 V	UN	5,00
169	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46 W 127 V	UN	23,00
170	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85 W 110 V	UN	9,00

171	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85 W 220 V	UN	8,00
172	LIXA MASSA Nº 180	UN	12,00
173	LIXA MASSA Nº 150	UN	26,00
174	LIXA MASSA Nº 120	UN	20,00
175	LIXA FERRO Nº 80	UN	12,00
176	LIXA FERRO Nº 100	UN	22,00
177	LIXA D'ÁGUA 120	UN	4,00
178	LIXA D'ÁGUA 150	UN	14,00
179	LIXA D'ÁGUA 180	UN	12,00
180	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM NA	UN	18,00
181	LUVA PARA CONEXÃO HIDRÁULICA PVC NA COR AZUL COM DIAMETRO DE 3/4 COM ENCAIXE TIPO COLA E ROSCA	UN	23,00
182	LONA PRETA MICAS POP 4 M X 100	ROLO	11,00
183	LUVA LATEX AMARELA G	UN	10,00
184	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 09 MM	UN	2,00
185	MASSA PVA CAIXA 25 KG	UN	14,00
186	MASSA CORRIDA ACRÍLICA NA COR BRANCA 3,600 LTS	UN	2,00
187	MASSA DE CALAFETA 21	UN	2,00
188	MANGUEIRA 3/4 NA COR MARRON	M	240,00
189	MANGUEIRA GAZ DE COZINHA ALTA PRESSÃO	M	1,00
190	MEIA CANA PVC	UN	20,00
191	MIOLO DE FECHADURA	UN	25,00
192	MIGUELÃO PARA PRENDER FIO	UN	25,00
193	PÁ DE BICO C/ CABO 71 CM	UN	6,00
194	PARAFUSO P/ VASO ESPECIAL C/ BUXA 8	UN	22,00
195	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO CROMADO BUCHA 10	UN	12,00
196	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/4 X 3.1/2	UN	17,00
197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	35,00
198	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4 X 60	UN	35,00
199	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 5/16 X 60	UN	35,00
200	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4 X60	UN	35,00
201	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA 4,5 X 65	UN	55,00
202	PARAFUSO ROSCA SOBERBA MEDIO	UN	33,00
203	PARAFUSO ROSCA SOBERBA GRANDE	UN	29,00
204	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PANELA 5,5 X 50	UN	5,00
205	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA 3,9 X 22	UN	5,00
206	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA 4,8 X 50	UN	5,00
207	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHAT 3,5 X 40	UN	5,00
208	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHATO 4,5 X 45	UN	5,00
209	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHATO 4,5 X 40	UN	5,00
210	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 1/4	UN	35,00
211	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 3/8	UN	35,00
212	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 5/16	UN	35,00
213	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1 M 1/2	UN	35,00

214	PARAFUSO FENDA 3/8 X 25	UN	5,00
215	PARAFUSO P/ TELHA 6 MM 5/16 X 110 COMPLETO	UN	35,00
216	PARAFUSO FENDA 4.2 X 38 MM	UN	5,00
217	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	5,00
218	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	5,00
219	PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	5,00
220	PORCA SEXTAVADA 1/2	UN	5,00
221	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 10X10 PCTE 01 KG	UN	8,00
222	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 15X15 PCTE 01 KG	UN	13,00
223	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 19X36 PCTE 01 KG	UN	7,00
224	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 12X12 PCTE 01 KG	UN	3,00
225	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 17X21 PCTE 01 KG	UN	13,00
226	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 18X24 PCTE 01 KG	UN	13,00
227	PORTA DE MADEIRA LISA PADRÃO IMBUÍA/IPE 80 CM	UN	1,00
228	PORTA LAMINADA 62X 210 DIR	UN	4,00
229	PORTA FERRO LAMINADO EXTRA 85X 2,12 DIRETA	UN	1,00
230	PISO PEI 4 45X45	M	68,00
231	PLUGUE MACHO ADAP UNIV 10 A	UN	12,00
232	PLUGUE MACHO 20 A TRIANG	UN	12,00
233	PLUGUE T 3 SAIDAS 10 A	UN	10,00
234	PINO FEMEA.	UN	8,00
235	PINO MACHO COLORIDO	UN	8,00
236	PIMENTÃO COM PARAFUSO - LOUÇA	UN	8,00
237	PINCEL PARA PINTURA 1/2 POLEGADA	UN	6,00
238	PINCEL PARA PINTURA 1,0 POLEGADA	UN	6,00
239	PINCEL PARA PINTURA 2,0 POLEGADA	UN	6,00
240	PINCEL PARA PINTURA 2,1/2 POLEGADA	UN	6,00
241	PINCEL PARA PINTURA 3,0 POLEGADA	UN	6,00
242	PORTA TOALHA RETO	UN	2,00
243	PEDRA BRITA Nº 01	m3	36,00
244	REGADOR CRIVO 10 L VERDE	UN	2,00
245	RALINHO P/ PIA	UN	6,00
246	REBITE TAMANHO PEQUENO	UN	10,00
247	REBITE TAMANHO MEDIO	UN	10,00
248	REBITE TAMANHO GRANDE	UN	10,00
249	REGULADOR GAS COZINHA S/ MANGUEIRA	UN	3,00
250	REGISTRO ESFERA 3/4 METAL	UN	11,00
251	RELE FOTO ELETRICO BIVOLT S/ BASE	UN	2,00
252	REFLETOR LED 85 W 110 V	UN	2,00
253	RIPÃO PINUS 3,0 MTS	UN	12,00
254	RIPÃO PINUS 4,0 MTS	UN	20,00
255	ROLO LÃ 15 CM S/ CABO	UN	6,00
256	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 23 CM S/CABO	UN	10,00
257	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 23 CM S/ CABO	UN	6,00
258	ROLO ESPUMA 09 CM S/ CABO	UN	10,00
259	ROLO DE LÃ 09 CM S/ CABO	UN	6,00
260	SIFÃO DE POLIPROPILENO DO TIPO FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO COM BITOLA 40X40 COM BRAÇADEIRA	UN	12,00
261	SIFÃO COPO PVC PARA PIA DE COZINHA	UN	9,00

	SANFONADO COM ADAPTADOR UNIVERSAL MEDINDO 40 MM		
262	SERRINHA MANUAL BI METAL	UN	16,00
263	SELADOR ACRILICO 18 LTS	UN	12,00
264	TABUA PINUS 25 CM DE 3,0 MTS	UN	0,00
264	TABUA PINUS 25 CM DE 3,0 MTS	UN	34,00
265	T 90° DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL COM DIAM 100 MM	UN	12,00
266	TESOURÃO P/ PODAR ARVORES	UN	1,00
267	TORNEIRA PVC PRETA 3/4 USO GERAL	UN	19,00
268	TORNEIRA PVC PRETA 1/2 USO GERAL	UN	24,00
269	TORNEIRA DE METAL 3/4 USO GERAL	UN	7,00
270	TORNEIRA DE METAL 1/2 P/ PIA DE COZINHA	UN	2,00
271	TOMADA TRIPOLAR P/ AR CONDICIONADO	UN	9,00
272	TOMADA SISTEMA X P/ COMPUTADOR	UN	9,00
273	TOMADA EMB 10 A	UN	17,00
274	TOMADA EMB DUPLA 10 A	UN	19,00
275	TOMADA DE EXTENÇÃO DUPLA	UN	15,00
276	TOMADA TRIPLA DUAS SAIDAS	UN	15,00
277	TINTA P/ PISO 18 LTS GRAFITE	UN	12,00
278	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 VERDE FOLHA	UN	12,00
279	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 MARFIM	UN	6,00
280	TINTA BASE D'AGUA 18 LTS BRANCO GELO	UN	18,00
281	THINER 900 ML	UN	21,00
282	THINER GALÃO 05 LTS	UN	5,00
283	TIJOLOS 08 FUIROS DE 1º QUALIDADE	UN	13.000,00
284	TIJOLINHOS COMUN VERMELHO DE 1º QUALIDADE	UN	2.000,00
285	TRELIÇA H8 4.2 X 4.2 X 5,0 MM 6 M	UN	18,00
286	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 6 MM X 1,10	UN	225,00
287	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 6 MM X 1,10	UN	43,00
288	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ AGUA 3/4 C/ 6 MTS	UN	17,00
289	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ AGUA 25 MM C/ 6 MTS	UN	6,00
290	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ AGUA 32 MM C/ 6 MTS	UN	6,00
291	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO LISO 100 MM C/ 6 MTS	UN	18,00
292	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO LISO 150 MM C/ 6 MTS	UN	1,00
293	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO LISO 50 MM C/ 6 MTS	UN	1,00
294	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO LISO 40 MM C/ 6 MTS	UN	7,00
295	VEDANTE P/ TORNEIRA PVC 1/2	UN	12,00
296	VENTILADOR DE TETO 110V	UN	4,00
297	VALVULA DE DESCARGA EM LIGA DE COBRE COM DIAM. NOMINAL DE 40 MM 11/2 POL - CONEXÃO COM ROSCA	UN	3,00
298	VASSOURÃO GARI MADEIRA 40 CM	UN	5,00
299	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ COM 6 X 16 X 3,5 MTS	UN	12,00
300	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	9,00
301	VISTA DE PORTA DE CEDRILHO DE FABRICA	PAR	12,00
302	VENEZIANA AÇO 1,50 X 1,0 C/ GRADE ELO	UN	4,00
303	VITRO DE CORRER AÇO 1,50 X 1,0 C/ GRADE ELO	UN	2,00

304	VERNIZ 3,600 L	UN	6,00
305	VALVULA DE DESCARGA BRANCO	UN	2,00
306	VASSOURA JARDIM C/ CABO REGUL 22 ARAME	UN	18,00
307	AREIA LAVADA FINA	m3	30,00
308	AREIA LAVADA MEDIA	m3	12,00
309	AGUA RAZ COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ASFÁLTICO DE PETRÓLEO PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO - 1000 ML	UN	20,00
310	ARAME LISO PARA CERCA ROLO DE 1000 MTS	UN	5,00
311	BRITA EM PEDRA BASALTICA Nº 01	M	18,00
312	BOIA AZUL BOLA	UN	6,00
313	BOLSA DE VASO SANITARIO BRANCA	UN	10,00
314	BROCA AÇO RAPIDO 5.0 MM	UN	4,00
315	BALDE EM PLASTICO, PRETO, FIRME, CAPACIDADE DE 15 LTS	UN	5,00
316	BUCHA PARAFUSO Nº 12 MM	UN	50,00
317	CAIXA DE DESCARGA EM PVC RIGIDO NO FORMATO RETANGULAR NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 10 LTS DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE ENGATE E PEÇAS DE FIXAÇÃO	UN	18,00
318	CAPA DE CHUVA COM MANGA	UN	3,00
319	CATRACA C/ ROZETA ESTICAR ARAME LISO	UN	20,00
320	CORTADOR DE CERAMICA PROFISSIONAL 50.	UN	3,00
321	CONECTOR PERFURANTE	UN	60,00
322	CONECTOR UC 25 TAPITE	UN	10,00
323	CURVA 90º CURTA DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL DIAMETRO 40 MM NA COR BRANCA	UN	18,00
324	CABO DE MACHADO	UN	2,00
325	CABO FLEXÍVEL DE 04 MM	M	50,00
326	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM	M	250,00
327	CONE SINALIZADOR 75 CM AMARELO E PRETO	UN	12,00
328	EMENDA DE MANGUEIRA DE 1 1/4	UN	12,00
329	EMENDA DE MANGUEIRA DE 1/2	UN	12,00
330	ELETROLDO DENVER 2.5 MM 6013	KG	12,00
331	ELETROLDO DENVER 3.25 MM 6013	KG	12,00
332	FOICE	UN	2,00
333	FORMÃO 3/4	UN	3,00
334	FITA ISOLANTE 19X10M PRETO	UN	30,00
335	FITA VEDA ROSCA 12X10 M	UN	18,00
336	FIO ELETRICO COBRE 6,00MM2 PVC RIGIDO NA COR AZUL	M	120,00
337	FLEXIVEL PARA PIA DE LAVATORIO	UN	30,00
338	JANELA COMPLETA DE AÇO TIPO VENEZIANA NAS DIMENSÕES 1,20X1, COM GRADE E COM 04 (QUATRO FOLHAS)	UN	3,00
339	JANELA TIPO VITRO BASCULANTE PARA BANHEIRO 50X50CM	UN	3,00
340	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36 W 127 V	UN	18,00
341	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59 W 127 V	UN	18,00
342	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 65 W 220 V	UN	30,00
343	LIMA PARA AMOLAR ENXADA	UN	36,00
344	LIMA PARA AMOLAR SERROTE	UN	6,00

345	LIMA PARA AMOLAR MOTO SERRA	UN	12,00
346	LUVAS RASPA COURO CANO MEDIO 15 CM	UN	30,00
347	MANGUEIRA 1/2 NA COR MARRON COM 100MTS	M	240,00
348	MARTELO FERRADURA Nº 31	UN	3,00
349	MADEIRA RIPÃO 2,5X5 5.0 MTS COM 06 UNIDADES	UN	12,00
350	MADEIRA TABUA 3X16 4.0 MTS TRATADA	UN	30,00
351	MASSA CORRIDA ACRILICA EXTERNA 18 LITROS	UN	6,00
352	MASSA CORRIDA PVA INTERNA 18 LITROS	UN	6,00
353	PNEU COM CAMERA PARA CARRIOLA	UN	12,00
354	PORTA DE MADEIRA DE PINHO 2,10X0,82 COM ESPESSURA DE 30 MM LISA SEM ACABAMENTO	UN	6,00
355	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 24X60 PCTE 01 KG	UN	60,00
356	PORTA ALMOFADADA 80X2,10	UN	6,00
357	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA 210X80 EM CHAPA DE AÇO Nº 18	UN	3,00
358	PINCEL PARA PINTURA 4,0 POLEGADA	UN	6,00
359	REAJUNTE DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, POLIMEROS E ADITIVOS NA COR BRANCA PARA ABSORVER DILATAÇÕES TERMICA JUNTAS DE 2 A 10 MM TIPO II EMBALADO EM SACO DE PLASTICO DE 05 KG	UN	6,00
360	REGUA DE ALUMINIO 02 METROS	UN	2,00
361	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DESCARTÁVEL CAIXA C/ 30 UNIDADE	UN	1,00
362	ROLO PARA PINTURA ANTIRESPINGO	UN	6,00
363	SILICONE TUBO DE 280 GRAMAS	UN	6,00
364	SERRA DE AÇO	UN	18,00
365	TINTA LATEX 18 LITROS NA COR VERDE FOLHA	UN	6,00
366	TINTA LATEX 18 LITROS NA COR VERMELHA	UN	12,00
367	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 4 MM	UN	30,00
368	TELA ALAMBRADO 2,4MM 15X5CM DE 02 MTS	M	200,00
369	TORQUESA AMADOR 12	UN	3,00
370	REJUNTE 01 KG PRETO GRAFITE	UN	6,00
371	ARAME FARPADO ROLO DE 1.000 MTS	UN	1,00
372	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	UN	9,00
373	FIO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5 MM	M	80,00
374	CHAVE MAGNÉTICA 2,8 Á 4,0 AMP-220WTS	UN	1,00
375	PAINEL COMPLETO P/ BOMBA	UN	1,00
376	POSTE CONCRETO 2,80 MT C/ 2 FURAOS A CADA 20 CM E CURVATURA NA PARTE SUPERIOR	UN	24,00
377	TELA C/ FIO SIMALHA 16	UN	80,00
378	CABO PARA ENXADA	UN	30,00
379	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 - 1,25 MM	KG	18,00
380	BROXA PARA PINTURA QUADRADA	UN	120,00
381	CABO FLEXIVEL DE 06 MM	M	100,00
382	PREGO TELHADE 1 KG	UN	6,00
383	TORNEIRA DE POLIPROPILENO COM ACABAMENTO NA COR BRANCO FOSCO VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE POLIPROPILENO NÃO DESCARTAVEL PERMITE SUBSTITUIÇÃO DE PREPAROS INTERNOS, BICA DO TIPO FIXA, FIXAÇÃO NA PAREDE COM ENCAIXE TIPO ROSCA,	UN	6,00

	BITOLA DE SAIDA 1/2.		
384	CHAVE PARA DOBRAR FERRO DE CONSTRUÇÃO	UN	2,00

VALOR TOTAL R\$-

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão nº 029/2015**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Γ

⌋

L

⌋

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencias de Obras, Educação e Assistência Social deste município.

Item	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AREIA FINA BRANCA	m3	8,00	60,75	486,00
02	AREIA GROSSA.	m3	14,00	72,97	1.021,58
03	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/8	UN	18,00	0,08	1,44
04	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4	UN	8,00	1,74	13,92
05	ADESIVO DE SILICONE, EMBALADO EM BSNAGA COM 50 GRAMAS	UN	18,00	4,41	79,38
06	ARGAMASSA INTERNA 20 KG.	UN	14,00	8,73	122,22
07	ARCO DE SERRA PARA SERRAR FERRO	UN	3,00	14,39	43,17
08	ARCO PARA ROLO DE PINTURA	UN	6,00	7,17	43,02
09	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 MM 3/4 X 1 - 19 A 25 MM	UN	6,00	2,24	13,44
10	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 MM 1 X 1.1/2	UN	6,00	2,52	15,12
11	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 MM 3/4 X 1.1/16	UN	6,00	2,05	12,30
12	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 MM 1/2 X 3/4	UN	6,00	2,03	12,18
13	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 14 MM 7/8 X 1.1/4	UN	6,00	2,35	14,10
14	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	7,00	0,43	3,01
15	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 3.6 MM BCA	UN	7,00	4,93	34,51
16	ALICATE UNIVERSAL	UN	4,00	25,53	102,12
17	ASSENTO SANITARIO COMUM CAMELO	UN	5,00	19,57	97,85
18	ASSENTO SANITARIO COMUM CINZA ESCURO	UN	2,00	19,62	39,24
19	ARAME RECOZIDO Nº 18 COM DIAMETRO DE 1,55 MM	KG	5,00	9,72	48,60
20	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	6,00	13,43	80,58
21	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/4	UN	30,00	0,12	3,60
22	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 5/16	UN	60,00	0,14	8,40
23	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO C/ GUIA	UN	9,00	14,02	126,18
24	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 3/8	UN	40,00	0,17	6,80
25	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/2	UN	40,00	0,18	7,20
26	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UN	2,00	11,47	22,94
27	BALDE P/ CONCRETO PVC 12L	UN	6,00	6,90	41,40
28	BATENTE PORTA 3,0 X 13 X 180 CM CEDRINHO	UN	14,00	77,62	1.086,68
29	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO EM FERRO COM DIAMETRO 3/8	UN	17,00	34,50	586,50
30	BARRA DE AÇO P/ CONSTRUÇÃO EM FERRO COM DIAMETRO DE 5/16	UN	34,00	24,23	823,82
31	BARRA DE AÇO P/ CONSTRUÇÃO EM FERRO COM DIAMETRO DE 1/4	UN	24,00	16,13	387,12
32	BARRA ROSQUEADA POLIDA 1/4	UN	8,00	2,69	21,52
33	BARRA ROSQUEADA POLIDA 5/16	UN	15,00	3,58	53,70

34	BOTA BORRACHA CANO MEDIO PT 40	UN	3,00	27,33	81,99
35	BOIA CX D´AGUA ROSCA PVC 3/4	UN	9,00	7,60	68,40
36	BROXA P/ PINTURA RETANG MEDIA 165 X 57 X 60	UN	60,00	5,00	300,00
37	BROCA P/ CONCRETO 6.0 MM	UN	1,00	7,01	7,01
38	BROCA P/ CONCRETO 8.0 MM	UN	1,00	9,61	9,61
39	BROCA P/ CONCRETO 10.0 MM	UN	1,00	13,49	13,49
40	BROCA AÇO RAPIDO 10.0 MM	UN	4,00	25,09	100,36
41	BROCA AÇO RAPIDO 8,0 MM	UN	5,00	14,34	71,70
42	BROCA AÇO RAPIDO 6.50 MM	UN	4,00	11,02	44,08
43	BROCA AÇO RAPIDO 4.0 MM	UN	4,00	6,09	24,36
44	BROCA AÇO RAPIDO 3.0 MM	UN	3,00	5,84	17,52
45	BROCA CHATA 5/8	UN	3,00	19,29	57,87
46	BUCHA PARAFUSO CZA C/ABA 10	UN	30,00	0,14	4,20
47	BUCHA PARAFUSO 6.0 MM	UN	80,00	0,06	4,80
48	BUCHA PARAFUSO 8.0 MM	UN	80,00	0,08	6,40
49	BUCHA PARAFUSO 10.0 MM	UN	80,00	0,11	8,80
50	CARVÃO 401 P/ SERRA MARMORE	UN	2,00	12,47	24,94
51	CARVÃO 350B P/ LIXADEIRA	UN	4,00	13,53	54,12
52	CAIBRO DE MADEIRA 1º QUALIDADE 5,0 M	UN	20,00	20,41	408,20
53	CABO MARTELO MADERITE	UN	2,00	4,30	8,60
54	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	SACO	4,00	11,94	47,76
55	CAL PARA PINTURA SACO DE 08 KG	UN	308,00	7,90	2.433,20
56	CANALETA P/ FIO SISTEMA X 20 X 10 X 2000	UN	48,00	6,66	319,68
57	CANO P/ CAIXA D DESCARGA	UN	21,00	24,36	511,56
58	CESTO REDONDO 60 LTS	UN	2,00	80,40	160,80
59	CHAVE COMBINADA 10	UN	1,00	6,72	6,72
60	CHAVE LIGA DESLIGA BI POLAR 15 A	UN	4,00	46,03	184,12
61	CHAVE LIGA DESLIGA UNI POLAR 15 A	UN	2,00	38,43	76,86
62	CHUVEIRO ELETRICO 110 V	UN	3,00	46,27	138,81
63	CORRENTE DE FERRO 6 MM	KG	32,00	17,81	569,92
64	CAVADEIRA COMUN	UN	2,00	69,50	139,00
65	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UN	13,00	23,85	310,05
66	CIMENTO 50 KG	UN	930,00	28,15	26.179,50
67	COTOVELO EM PVC 90 DIAMETRO 3/4 COM ENCAIXE	UN	19,00	0,56	10,64
68	COTOVELO EM PVC SOLDAVEL 90 20 MM	UN	13,00	0,42	5,46
69	COTOVELO ESGOTO EM PVC SOLDAVEL 45 COM DIAMETRO 100 MM	UN	11,00	5,73	63,03
70	COTOVELO ESGOTO EM PVC SOLDAVEL 45 COM DIAMETRO 150 MM	UN	1,00	34,17	34,17
71	COTOVELO ESGOTO EM PVC SOLDAVEL 90 COM DIAMETRO 100 MM	UN	17,00	4,34	73,78
72	COTOVELO ESGOTO EM PVC SOLDAVEL 90 COM DIAMETRO 40 MM	UN	15,00	1,03	15,45
73	CONEXÃO L. R. ADAPATADOR CURTO 20X1/2	UN	7,00	0,56	3,92
74	CONEXÃO L. R. ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UN	11,00	0,63	6,93
75	CONEXÃO LUVA BRANCA ROSCA 1/2	UN	7,00	1,72	12,04
76	CONEXÃO L. R. LUVA 25X3/4	UN	15,00	1,51	22,65
77	CONEXÃO ELETRODUTO CURVA 135º 1	UN	7,00	3,96	27,72
78	CONEXÃO MANGUEIRA UNIÃO INTERNA 3/4	UN	11,00	1,24	13,64
79	CONEXÃO ROSCA PLUG 1/2	UN	7,00	0,60	4,20
80	CONEXÃO ROSCA PLUG 3/4	UN	7,00	0,80	5,60
81	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50	UN	7,00	1,71	11,97

	MM X 40 MM				
82	CONEXÃO BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UN	7,00	0,78	5,46
83	CONEXÃO JOELHO AZUL LR 25X3/4	UN	9,00	3,77	33,93
84	CONEXÃO JOELHO ESGOTO 100 MM X 50 MM	UN	7,00	4,51	31,57
85	CONEXÃO JOELHO SOLDAVEL 90° 25X3/4	UN	15,00	0,57	8,55
86	CONEXÃO JOELHO SOLDAVEL 20	UN	7,00	0,57	3,99
87	CONEXÃO JOELHO SOLDAVEL 90° 25 MM	UN	13,00	0,54	7,02
88	CONEXÃO JOELHO SOLDAVEL LR 20X1/2	UN	7,00	1,31	9,17
89	CONEXÃO LUVA BRANCA ROSCA 3/4	UN	7,00	1,54	10,78
90	CONEXÃO LUVA SOLDAVEL 25	UN	19,00	0,63	11,97
91	CONEXÃO LUVA SOLDAVEL 25X1/2 LR	UN	7,00	1,57	10,99
92	CONEXÃO NIPEL BRANCO 3/4	UN	15,00	4,66	69,90
93	CONEXÃO REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UN	7,00	4,70	32,90
94	CONEXÃO T SOLDAVEL 25 MM	UN	31,00	0,84	26,04
95	CADEADO 30 MM.	UN	32,00	13,93	445,76
96	CADEADO 40 MM	UN	6,00	19,12	114,72
97	CADEADO 25 MM	UN	30,00	12,90	387,00
98	CAPA CUMEEIRA P/ TELHA CERAMICA	UN	18,00	29,42	529,56
99	CAPA CUMEEIRA AMIANTO 15%	UN	18,00	29,39	529,02
100	CAPA PAULISTINHA BARRO P/ TELHA CERAMICA	UN	42,00	3,40	142,80
101	CHAVE TESTE ENERGIA 100A 500V	UN	3,00	7,91	23,73
102	CHAVE DE FENDA TIPO PHILIPS TAM. 1/8X5	UN	6,00	4,24	25,44
103	CHAVE DE FENDA TIPO CHATA TRADICIONAL TAM. MEDIO	UN	4,00	6,20	24,80
104	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 09	UN	3,00	14,21	42,63
105	COLUNA LAVATORIO.	UN	2,00	15,60	31,20
106	COLA INSTANTANEA MULTI USO 3 GR	UN	2,00	5,37	10,74
107	COLA CANO 75 GR	UN	13,00	5,37	69,81
108	COLA SILICONE TUBO 280 GR	UN	10,00	14,33	143,30
109	COLA MADEIRA 100 GR	UN	1,00	4,60	4,60
110	CORANTE BISNAGA XADRES VERDE	UN	3,00	3,00	9,00
111	CORANTE BISNAGA XADRES VERMELHO	UN	3,00	3,02	9,06
112	CURVA 90° CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, DIAMETRO 100 MM NA COR BRANCA	UN	18,00	4,07	73,26
113	CORDA DE SEDA 4 MM	UN	16,00	0,98	15,68
114	CARRIOLA DE MÃO 60 L	UN	13,00	110,00	1.430,00
115	DESINTUPIDOR DE VASO	UN	2,00	7,95	15,90
116	DESEMPENADEIRA DE AÇO, LISA COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 15 CMX30CM PARA MASSA CORRIDA	UN	3,00	6,72	20,16
117	DISCO LIXA 7 NR 16	UN	6,00	4,68	28,08
118	DISCO LIXA 7 NR36	UN	6,00	4,73	28,38
119	DISCO DE MAQUITA P/ CORTE CONCRETO	UN	6,00	17,70	106,20
120	DISCO DE MAQUITA P/ CORTE DE MADEIRA	UN	6,00	13,73	82,38
121	DOBRADIÇA POLID 1 1/2	UN	12,00	1,44	17,28
122	DOBRADIÇA POLIDA 2 1/2	UN	12,00	1,70	20,40
123	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2	UN	3,00	2,63	7,89
124	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	9,00	2,64	23,76
125	DISJUNTOR MONOPOLAR 02 POSIÇÕES CORRENTE NOMINAL DE 20 A	UN	7,00	13,53	94,71
126	DISJUNTOR BIPOLAR 02 POSIÇÕES CORRENTE NOMINAL DE 30 A	UN	7,00	18,17	127,19

127	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR	UN	13,00	55,57	722,41
128	ESPUDE 1.1/2 40 X 2	UN	6,00	3,81	22,86
129	ESPUDE METAL CROMADO AJUSTAVEL	UN	6,00	12,68	76,08
130	ESPELHO CEGO	UN	15,00	2,68	40,20
131	ENXADA EM AÇO ESP. DE 2. 1/2 LIBRAS COM CABO EM MADEIRA	UN	30,00	36,91	1.107,30
132	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UN	5,00	3,75	18,75
133	ENGATE FLEXIVEL 40 CM.	UN	3,00	3,98	11,94
134	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	UN	3,00	4,21	12,63
135	FACÃO Nº 16	UN	18,00	17,85	321,30
136	FECHADURA BANHEIRO COMUN	UN	2,00	41,61	83,22
137	FECHADURA COLONIAL BOLA EXERNA 3600	UN	12,00	58,68	704,16
138	FECHADURA INOX EXTERNO	UN	11,00	40,62	446,82
139	FERROLHO CHATO 3 FECHO PORTÃO	UN	1,00	3,85	3,85
140	FERROLHO CHATO 5	UN	5,00	4,31	21,55
141	FIO ELETRICO DE COBRE COR AZUL 2,5 MM	M	240,00	1,02	244,80
142	FIO ELETRICO COBRE COR AZUL DE 4.0 MM ANTICHAMA 750 V	M	120,00	1,83	219,60
143	FIO TELEFONICO FEF AA 100	M	30,00	0,94	28,20
144	FIO ELETRICO COBRE FLEX 1,5 MM PVC NA COR PRETA	M	160,00	0,71	113,60
145	FIO ELETRICO COBRE 10 MM PVC ANTICHAMA NA COR AZUL	M	120,00	4,10	492,00
146	FIO ELETRICO PARALELO 2,5 MM NA COR BRANCA	M	210,00	2,57	539,70
147	FIO ELETRICO COBRE 1,5 MM PVC RIGIDO COR AZUL	M	60,00	0,74	44,40
148	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3M AUTOMOTIVA 10 M	UN	1,00	9,97	9,97
149	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MTS	UN	7,00	3,87	27,09
150	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	62,00	4,04	250,48
151	FITA ZEBRADA DEMARC AREA 70 MM X 200M	UN	3,00	9,06	27,18
152	FIXADOR DE CAL COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SÓDIO E MAGNÉZIO EMBALADO COM CAPACIDADE PARA 150 ML	UN	308,00	0,98	301,84
153	FORRO DE PINUS 9,5 CM X 03 MTS	M	100,00	14,69	1.469,00
154	FORRO PVC	M	40,00	14,69	587,60
155	INTERRUPTOR P/ AR CONDICIONADO	UN	9,00	18,61	167,49
156	INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	11,00	6,68	73,48
157	INTERRUPTOR ELETR. TERMO. EMBUTIR, BIPOLAR, PARALELO TECLA DUPLA, 10 A - 250V	UN	17,00	18,33	311,61
158	INTERRUPTOR EMB 2 TECL SIMPLES	UN	23,00	13,87	319,01
159	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA 10 A	UN	17,00	22,12	376,04
160	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA	UN	17,00	5,72	97,24
161	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO 10 A 250 V	UN	5,00	8,61	43,05
162	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA C/ PLACA	UN	5,00	10,74	53,70
163	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/ CAPA	UN	5,00	17,93	89,65
164	KIT DE REPAROS PARA VALVULA DE	UN	13,00	109,65	1.425,45

DESCARGA COM COMPONENTES METAL PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2 DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDAÇÃO EIXO COMPLETO PARA SER UTILIZADO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA					
165	LAVATÓRIO LOUÇA.	UN	2,00	61,37	122,74
166	LAMPADA ELETRICA 65WX127V ESPIRAL	UN	17,00	11,75	199,75
167	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 V	UN	35,00	22,39	783,65
168	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 33 W 127 V	UN	5,00	34,32	171,60
169	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46 W 127 V	UN	23,00	34,32	789,36
170	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85 W 110 V	UN	9,00	59,70	537,30
171	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85 W 220 V	UN	8,00	69,96	559,68
172	LIXA MASSA Nº 180	UN	12,00	1,04	12,48
173	LIXA MASSA Nº 150	UN	26,00	1,02	26,52
174	LIXA MASSA Nº 120	UN	20,00	1,05	21,00
175	LIXA FERRO Nº 80	UN	12,00	1,05	12,60
176	LIXA FERRO Nº 100	UN	22,00	2,68	58,96
177	LIXA D'AGUA 120	UN	4,00	1,68	6,72
178	LIXA D'AGUA 150	UN	14,00	1,63	22,82
179	LIXA D'AGUA 180	UN	12,00	1,59	19,08
180	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM NA	UN	18,00	0,65	11,70
181	LUVA PARA CONEXÃO HIDRÁULICA PVC NA COR AZUL COM DIAMETRO DE 3/4 COM ENCAIXE TIPO COLA E ROSCA	UN	23,00	1,59	36,57
182	LONA PRETA MICAS POP 4 M X 100	ROLO	11,00	37,63	413,93
183	LUVA LATEX AMARELA G	UN	10,00	3,95	39,50
184	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 09 MM	UN	2,00	41,67	83,34
185	MASSA PVA CAIXA 25 KG	UN	14,00	29,47	412,58
186	MASSA CORRIDA ACRÍLICA NA COR BRANCA 3,600 LTS	UN	2,00	37,03	74,06
187	MASSA DE CALAFETA 21	UN	2,00	5,17	10,34
188	MANGUEIRA 3/4 NA COR MARRON	M	240,00	1,64	393,60
189	MANGUEIRA GAZ DE COZINHA ALTA PRESSÃO	M	1,00	6,75	6,75
190	MEIA CANA PVC	UN	20,00	18,08	361,60
191	MIOLO DE FECHADURA	UN	25,00	17,98	449,50
192	MIGUELÃO PARA PRENDER FIO	UN	25,00	3,79	94,75
193	PÁ DE BICO C/ CABO 71 CM	UN	6,00	23,90	143,40
194	PARAFUSO P/ VASO ESPECIAL C/ BUXA 8	UN	22,00	0,27	5,94
195	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO CROMADO BUCHA 10	UN	12,00	1,96	23,52
196	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 1/4 X 3.1/2	UN	17,00	0,65	11,05
197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	35,00	0,91	31,85
198	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4 X 60	UN	35,00	0,94	32,90
199	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 5/16 X 60	UN	35,00	0,96	33,60
200	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4 X60	UN	35,00	0,99	34,65
201	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA 4,5 X 65	UN	55,00	0,11	6,05

202	PARAFUSO ROSCA SOBERBA MEDIO	UN	33,00	0,12	3,96
203	PARAFUSO ROSCA SOBERBA GRANDE	UN	29,00	0,17	4,93
204	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE PANELA 5,5 X 50	UN	5,00	0,27	1,35
205	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA 3,9 X 22	UN	5,00	0,29	1,45
206	PARAFUSO ROSCA SOBERBA FENDA 4,8 X 50	UN	5,00	0,37	1,85
207	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHAT 3,5 X 40	UN	5,00	0,16	0,80
208	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHATO 4,5 X 45	UN	5,00	0,23	1,15
209	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CHATO 4,5 X 40	UN	5,00	0,26	1,30
210	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 1/4	UN	35,00	2,34	81,90
211	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 3/8	UN	35,00	4,19	146,65
212	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 5/16	UN	35,00	3,41	119,35
213	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1 M 1/2	UN	35,00	8,50	297,50
214	PARAFUSO FENDA 3/8 X 25	UN	5,00	0,92	4,60
215	PARAFUSO P/ TELHA 6 MM 5/16 X 110 COMPLETO	UN	35,00	0,62	21,70
216	PARAFUSO FENDA 4.2 X 38 MM	UN	5,00	0,76	3,80
217	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	5,00	0,10	0,50
218	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	5,00	0,17	0,85
219	PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	5,00	0,17	0,85
220	PORCA SEXTAVADA 1/2	UN	5,00	0,32	1,60
221	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 10X10 PCTE 01 KG	UN	8,00	14,60	116,80
222	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 15X15 PCTE 01 KG	UN	13,00	9,39	122,07
223	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 19X36 PCTE 01 KG	UN	7,00	7,91	55,37
224	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 12X12 PCTE 01 KG	UN	3,00	10,83	32,49
225	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 17X21 PCTE 01 KG	UN	13,00	7,93	103,09
226	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 18X24 PCTE 01 KG	UN	13,00	7,94	103,22
227	PORTA DE MADEIRA LISA PADRÃO IMBUÍA/ÍPE 80 CM	UN	1,00	98,70	98,70
228	PORTA LAMINADA 62X 210 DIR	UN	4,00	341,67	1.366,68
229	PORTA FERRO LAMINADO EXTRA 85X 2,12 DIRETA	UN	1,00	342,67	342,67
230	PISO PEI 4 45X45	M	68,00	22,47	1.527,96
231	PLUGUE MACHO ADAP UNIV 10 A	UN	12,00	2,85	34,20
232	PLUGUE MACHO 20 A TRIANG	UN	12,00	4,62	55,44
233	PLUGUE T 3 SAIDAS 10 A	UN	10,00	7,67	76,70
234	PINO FEMEA.	UN	8,00	2,88	23,04
235	PINO MACHO COLORIDO	UN	8,00	2,89	23,12
236	PIMENTÃO COM PARAFUSO - LOUÇA	UN	8,00	5,03	40,24
237	PINCEL PARA PINTURA 1/2 POLEGADA	UN	6,00	1,67	10,02
238	PINCEL PARA PINTURA 1,0 POLEGADA	UN	6,00	2,05	12,30
239	PINCEL PARA PINTURA 2,0 POLEGADA	UN	6,00	5,52	33,12
240	PINCEL PARA PINTURA 2,1/2 POLEGADA	UN	6,00	5,53	33,18
241	PINCEL PARA PINTURA 3,0 POLEGADA	UN	6,00	5,96	35,76
242	PORTA TOALHA RETO	UN	2,00	52,57	105,14
243	PEDRA BRITA Nº 01	m3	36,00	118,00	4.248,00
244	REGADOR CRIVO 10 L VERDE	UN	2,00	13,17	26,34
245	RALINHO P/ PIA	UN	6,00	3,80	22,80

246	REBITE TAMANHO PEQUENO	UN	10,00	0,09	0,90
247	REBITE TAMANHO MEDIO	UN	10,00	0,11	1,10
248	REBITE TAMANHO GRANDE	UN	10,00	0,13	1,30
249	REGULADOR GAS COZINHA S/ MANGUEIRA	UN	3,00	18,10	54,30
250	REGISTRO ESFERA 3/4 METAL	UN	11,00	9,78	107,58
251	RELE FOTO ELETRICO BIVOLT S/ BASE	UN	2,00	18,16	36,32
252	REFLETOR LED 85 W 110 V	UN	2,00		
253	RIPÃO PINUS 3,0 MTS	UN	12,00	3,86	46,32
254	RIPÃO PINUS 4,0 MTS	UN	20,00	5,57	111,40
255	ROLO LÃ 15 CM S/ CABO	UN	6,00	8,99	53,94
256	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 23 CM S/CABO	UN	10,00	13,30	133,00
257	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 23 CM S/ CABO	UN	6,00	9,30	55,80
258	ROLO ESPUMA 09 CM S/ CABO	UN	10,00	4,52	45,20
259	ROLO DE LÃ 09 CM S/ CABO	UN	6,00	7,10	42,60
260	SIFÃO DE POLIPROPILENO DO TIPO FLEXIVEL PARA LAVATÓRIO COM BITOLA 40X40 COM BRAÇADEIRA	UN	12,00	7,07	84,84
261	SIFÃO COPO PVC PARA PIA DE COZINHA SANFONADO COM ADAPTADOR UNIVERSAL MEDINDO 40 MM	UN	9,00	15,22	136,98
262	SERRINHA MANUAL BI METAL	UN	16,00	5,38	86,08
263	SELADOR ACRILICO 18 LTS	UN	12,00	59,87	718,44
264	TABUA PINUS 25 CM DE 3,0 MTS	UN	0,00	16,03	0,00
264	TABUA PINUS 25 CM DE 3,0 MTS	UN	34,00	16,49	560,66
265	T 90° DE PVC RIGIDO PARA ESGOSTO PREDIAL COM DIAM 100 MM	UN	12,00	7,96	95,52
266	TESOURÃO P/ PODAR ARVORES	UN	1,00	28,89	28,89
267	TORNEIRA PVC PRETA 3/4 USO GERAL	UN	19,00	3,88	73,72
268	TORNEIRA PVC PRETA 1/2 USO GERAL	UN	24,00	3,90	93,60
269	TORNEIRA DE METAL 3/4 USO GERAL	UN	7,00	22,70	158,90
270	TORNEIRA DE METAL 1/2 P/ PIA DE COZINHA	UN	2,00	44,57	89,14
271	TOMADA TRIPOLAR P/ AR CONDICIONADO	UN	9,00	13,33	119,97
272	TOMADA SISTEMA X P/ COMPUTADOR	UN	9,00	6,83	61,47
273	TOMADA EMB 10 A	UN	17,00	7,00	119,00
274	TOMADA EMB DUPLA 10 A	UN	19,00	13,07	248,33
275	TOMADA DE EXTENÇÃO DUPLA	UN	15,00	13,08	196,20
276	TOMADA TRIPLA DUAS SAIDAS	UN	15,00	17,53	262,95
277	TINTA P/ PISO 18 LTS GRAFITE	UN	12,00	103,97	1.247,64
278	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 VERDE FOLHA	UN	12,00	52,83	633,96
279	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 MARFIM	UN	6,00	48,93	293,58
280	TINTA BASE D'AGUA 18 LTS BRANCO GELO	UN	18,00	143,00	2.574,00
281	THINER 900 ML	UN	21,00	9,19	192,99
282	THINER GALÃO 05 LTS	UN	5,00	46,33	231,65
283	TIJOLOS 08 FUROS DE 1º QUALIDADE	UN	13,000,	0,59	7.670,00
284	TIJOLINHOS COMUN VERMELHO DE 1º QUALIDADE	UN	2,000,	0,37	740,00
285	TRELIÇA H8 4.2 X 4.2 X 5,0 MM 6 M	UN	18,00	24,96	449,28
286	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 6 MM X 1,10	UN	225,00	77,93	17.534,25
287	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 6 MM X 1,10	UN	43,00	36,93	1.587,99
288	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ AGUA 3/4 C/ 6 MTS	UN	17,00	13,93	236,81

289	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ AGUA 25 MM C/ 6 MTS	UN	6,00	14,18	85,08
290	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ AGUA 32 MM C/ 6 MTS	UN	6,00	25,31	151,86
291	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO LISO 100 MM C/ 6 MTS	UN	18,00	59,20	1.065,60
292	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO LISO 150 MM C/ 6 MTS	UN	1,00	134,20	134,20
293	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO LISO 50 MM C/ 6 MTS	UN	1,00	32,40	32,40
294	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO LISO 40 MM C/ 6 MTS	UN	7,00	19,30	135,10
295	VEDANTE P/ TORNEIRA PVC 1/2	UN	12,00	1,42	17,04
296	VENTILADOR DE TETO 110V	UN	4,00	140,67	562,68
297	VALVULA DE DESCARGA EM LIGA DE COBRE COM DIAM. NOMINAL DE 40 MM 1 1/2 POL - CONEXÃO COM ROSCA	UN	3,00	170,00	510,00
298	VASSOURÃO GARI MADEIRA 40 CM	UN	5,00	13,83	69,15
299	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ COM 6 X 16 X 3,5 MTS	UN	12,00	12,03	144,36
300	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	9,00	108,40	975,60
301	VISTA DE PORTA DE CEDRILHO DE FABRICA	PAR	12,00	23,99	287,88
302	VENEZIANA AÇO 1,50 X 1,0 C/ GRADE ELO	UN	4,00	309,77	1.239,08
303	VITRO DE CORRER AÇO 1,50 X 1,0 C/ GRADE ELO	UN	2,00	298,33	596,66
304	VERNIZ 3,600 L	UN	6,00	57,10	342,60
305	VALVULA DE DESCARGA BRANCO	UN	2,00	137,23	274,46
306	VASSOURA JARDIM C/ CABO REGUL 22 ARAME	UN	18,00	19,30	347,40
307	AREIA LAVADA FINA	m3	30,00	60,75	1.822,50
308	AREIA LAVADA MEDIA	m3	12,00	71,93	863,16
309	AGUA RAZ COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ASFÁLTICO DE PETRÓLEO PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO - 1000 ML	UN	20,00	8,98	179,60
310	ARAME LISO PARA CERCA ROLO DE 1000 MTS	UN	5,00	108,00	540,00
311	BRITA EM PEDRA BASALTICA Nº 01	M	18,00	118,10	2.125,80
312	BOIA AZUL BOLA	UN	6,00	6,98	41,88
313	BOLSA DE VASO SANITARIO BRANCA	UN	10,00	3,99	39,90
314	BROCA AÇO RAPIDO 5.0 MM	UN	4,00	7,07	28,28
315	BALDE EM PLASTICO, PRETO, FIRME, CAPACIDADE DE 15 LTS	UN	5,00	7,08	35,40
316	BUCHA PARAFUSO Nº 12 MM	UN	50,00	0,12	6,00
317	CAIXA DE DESCARGA EM PVC RIGIDO NO FORMATO RETANGULAR NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA 10 LTS DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE ENGATE E PEÇAS DE FIXAÇÃO	UN	18,00	24,20	435,60
318	CAPA DE CHUVA COM MANGA	UN	3,00	20,06	60,18
319	CATRACA C/ ROZETA ESTICAR ARAME LISO	UN	20,00	4,04	80,80
320	CORTADOR DE CERAMICA PROFISSIONAL 50.	UN	3,00	110,20	330,60
321	CONECTOR PERFURANTE	UN	60,00	3,90	234,00
322	CONECTOR UC 25 TAPITE	UN	10,00	3,98	39,80
323	CURVA 90º CURTA DE PVC RIGIDO PARA	UN	18,00	1,03	18,54

ESGOTO PREDIAL DIAMETRO 40 MM NA COR BRANCA					
324	CABO DE MACHADO	UN	2,00	6,91	13,82
325	CABO FLEXÍVEL DE 04 MM	M	50,00	1,83	91,50
326	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM	M	250,00	1,02	255,00
327	CONE SINALIZADOR 75 CM AMARELO E PRETO	UN	12,00	14,07	168,84
328	EMENDA DE MANGUEIRA DE 1 1/4	UN	12,00	3,66	43,92
329	EMENDA DE MANGUEIRA DE 1/2	UN	12,00	0,94	11,28
330	ELETRODO DENVER 2.5 MM 6013	KG	12,00	13,87	166,44
331	ELETRODO DENVER 3.25 MM 6013	KG	12,00	13,88	166,56
332	FOICE	UN	2,00	19,03	38,06
333	FORMÃO 3/4	UN	3,00	17,76	53,28
334	FITA ISOLANTE 19X10M PRETO	UN	30,00	6,59	197,70
335	FITA VEDA ROSCA 12X10 M	UN	18,00	5,67	102,06
336	FIO ELETRICO COBRE 6,00MM2 PVC RIGIDO NA COR AZUL	M	120,00	2,35	282,00
337	FLEXIVEL PARA PIA DE LAVATORIO	UN	30,00	3,97	119,10
338	JANELA COMPLETA DE AÇO TIPO VENEZIANA NAS DIMENSÕES 1,20X1, COM GRADE E COM 04 (QUATRO FOLHAS)	UN	3,00	286,00	858,00
339	JANELA TIPO VITRO BASCULANTE PARA BANHEIRO 50X50CM	UN	3,00	91,70	275,10
340	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36 W 127 V	UN	18,00	30,60	550,80
341	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59 W 127 V	UN	18,00	48,00	864,00
342	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 65 W 220 V	UN	30,00	65,07	1.952,10
343	LIMA PARA AMOLAR ENXADA	UN	36,00	13,90	500,40
344	LIMA PARA AMOLAR SERROTE	UN	6,00	6,62	39,72
345	LIMA PARA AMOLAR MOTO SERRA	UN	12,00	4,68	56,16
346	LUVAS RASPA COURO CANO MEDIO 15 CM	UN	30,00	10,97	329,10
347	MANGUEIRA 1/2 NA COR MARRON COM 100MTS	M	240,00	1,03	247,20
348	MARTELO FERRADURA Nº 31	UN	3,00	37,98	113,94
349	MADEIRA RIPÃO 2,5X5 5.0 MTS COM 06 UNIDADES	UN	12,00	6,60	79,20
350	MADEIRA TABUA 3X16 4.0 MTS TRATADA	UN	30,00	12,50	375,00
351	MASSA CORRIDA ACRILICA EXTERNA 18 LITROS	UN	6,00	29,13	174,78
352	MASSA CORRIDA PVA INTERNA 18 LITROS	UN	6,00	26,40	158,40
353	PNEU COM CAMERA PARA CARRIOLA	UN	12,00	32,20	386,40
354	PORTA DE MADEIRA DE PINHO 2,10X0,82 COM ESPESSURA DE 30 MM LISA SEM ACABAMENTO	UN	6,00	66,23	397,38
355	PREGO P/ MADEIRA C/ CABEÇA 24X60 PCTE 01 KG	UN	60,00	12,97	778,20
356	PORTA ALMOFADADA 80X2,10	UN	6,00	97,03	582,18
357	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA 210X80 EM CHAPA DE AÇO Nº 18	UN	3,00	337,00	1.011,00
358	PINCEL PARA PINTURA 4,0 POLEGADA	UN	6,00	6,58	39,48
359	REAJUNTE DE CIMENTO PORTLAND,	UN	6,00	3,93	23,58

AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, POLIMEROS E ADITIVOS NA COR BRANCA PARA ABSORVER DILATAÇÕES TERMICA JUNTAS DE 2 A 10 MM TIPO II EMBALADO EM SACO DE PLASTICO DE 05 KG					
360	REGUA DE ALUMINIO 02 METROS	UN	2,00	30,17	60,34
361	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DESCARTÁVEL CAIXA C/ 30 UNIDADE	UN	1,00	2,60	2,60
362	ROLO PARA PINTURA ANTIRESPINGO	UN	6,00	16,23	97,38
363	SILICONE TUBO DE 280 GRAMAS	UN	6,00	13,00	78,00
364	SERRA DE AÇO	UN	18,00	17,90	322,20
365	TINTA LATEX 18 LITROS NA COR VERDE FOLHA	UN	6,00	156,25	937,50
366	TINTA LATEX 18 LITROS NA COR VERMELHA	UN	12,00	158,75	1.905,00
367	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 4 MM	UN	30,00	37,37	1.121,10
368	TELA ALAMBRADO 2,4MM 15X5CM DE 02 MTS	M	200,00	26,33	5.266,00
369	TORQUESA AMADOR 12	UN	3,00	18,20	54,60
370	REJUNTE 01 KG PRETO GRAFITE	UN	6,00	3,94	23,64
371	ARAME FARPADO ROLO DE 1.000 MTS	UN	1,00	252,33	252,33
372	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	UN	9,00	7,07	63,63
373	FIO ELETRICO DE COBRE FLEXIVEL DE 2,5 MM	M	80,00	1,04	83,20
374	CHAVE MAGNÉTICA 2,8 Á 4,0 AMP-220WTS	UN	1,00	7,85	7,85
375	PAINEL COMPLETO P/ BOMBA	UN	1,00	160,00	160,00
376	POSTE CONCRETO 2,80 MT C/ 2 FURAOS A CADA 20 CM E CURVATURA NA PARTE SUPERIOR	UN	24,00	250,00	6.000,00
377	TELA C/ FIO SIMALHA 16	UN	80,00	250,00	20.000,00
378	CABO PARA ENXADA	UN	30,00	6,67	200,10
379	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 - 1,25 MM	KG	18,00	9,26	166,68
380	BROXA PARA PINTURA QUADRADA	UN	120,00	3,98	477,60
381	CABO FLEXIVEL DE 06 MM	M	100,00	2,59	259,00
382	PREGO TELHADE 1 KG	UN	6,00	9,27	55,62
383	TORNEIRA DE POLIPROPILENO COM ACABAMENTO NA COR BRANCO FOSCO VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE POLIPROPILENO NÃO DESCARTAVEL PERMITE SUBSTITUIÇÃO DE PREPAROS INTERNOS, BICA DO TIPO FIXA, FIXAÇÃO NA PAREDE COM ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE SAIDA 1/2.	UN	6,00	50,25	301,50
384	CHAVE PARA DOBRAR FERRO DE CONSTRUÇÃO	UN	2,00	14,03	28,06
				Total da Licitação:	169.862,61

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Deodápolis/MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 069/2015 – Edital de Pregão Presencial nº 029//2015.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

MS - ____ de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial Nº 0292015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

MS, de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Nome do Profissional Contábil e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 005/2014, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Deodápolis/MS.

MS - de de 2015

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Pregão Presencial nº 029/2015, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - ____ de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

MS - ____ de _____ de 2015

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencias deste município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

MS _____ de _____ de 2015

Nome do Diretor ou Sócio da empresa
RG nº.....SSP/
CPF nº.....

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N° /2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF n.º....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 069/2015, gerado pelo Pregão Presencial nº 029/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencias de Obras, Educação e Assistência Social deste município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Produtos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e das Certidões de Tributos Federais e Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA: O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodópolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2015. Podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 029/2015, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no local designado pela Gerencia solicitante, no Município de Deodópolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias de fabrica.

6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os materiais deverão ser de 1º linha, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 029/2015, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 029/2015 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Público e Desenvolvimento Urbanos
06.10 - Departamento de Infraestrutura 26.782.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.366.0910.2.064 - Manutenção Educação Jovens e Adultos. 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2.046 – Investimento Social com Recursos do FIS. 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2.015.

MARIA DAS D. DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencia de Obras, A. Social e Educação desta prefeitura.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	E stado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2015

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Coordenadoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Valentina Berloff Barreto
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015**, Processo Licitatório nº 069/2015 cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencia de Obras, A. Social e Educação desta prefeitura. Empresa vencedora: **CONSTRUTIVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, nos itens: de 001 a 251 e de 253 a 384, com o valor total de **R\$ 152.262,90 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**.

Deodópolis-MS, 08 de julho de 2015.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Deodópolis – MS, 08 de julho de 2015.

Para a Assessoria Jurídica Municipal

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 069/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2015, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencia de Obras, A. Social e Educação desta prefeitura, para parecer do resultado e a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 069/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2015, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencia de Obras, A. Social e Educação desta prefeitura, em favor da Empresa: **CONSTRUTIVO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, nos itens: de 001 a 251 e de 253 a 384, com o valor total de **R\$ 152.262,90 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**.

Deodópolis-MS, 13 de julho de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 069/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2015, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencia de Obras, A. Social e Educação desta prefeitura.

Deodópolis - MS, 13 de julho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 062/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA CONSTRUTITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001 -41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Genário da Costa Matos, nº 1288, na cidade de Deodópolis – MS, CEP 79.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 26.858.217/0001-20 e Inscrição Estadual nº 282.637.915, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234 Centro e a **CONTRATADA** a **Srª Kátia José Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Deodópolis - MS, a Avenida Osmir de Andrade, S/nº - Centro - portador do RG n.º 591.067 – SSP/MS e do CPF nº 481.013.031-20, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 069/2015, gerado pelo Pregão Presencial nº 029/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencias de Obras, Educação e Assistência Social deste município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores constantes na Proposta de Preços, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 152.262,90 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Produtos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e das Certidões de Tributos Federais e Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA: O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodópolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2015. Podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 029/2015, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no local designado pela Gerencia solicitante, no Município de Deodópolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias de fabrica.

6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os materiais deverão ser de 1º linha, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 029/2015, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 029/2015 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Público e Desenvolvimento Urbanos
06.10 - Departamento de Infraestrutura 26.782.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.366.0910.2.064 - Manutenção Educação Jovens e Adultos. 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e

Cidadania, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2.046 – Investimento Social com Recursos do FIS. 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, 13 de julho de 2.015.

MARIA DAS D. DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal - Contratante

Kátia José Gonçalves da Silva
P/Contratada

Testemunhas:

Orlindo dos Santos Souza
CPF 095.673.758-79

José Clauberto Farias
CPF 095.673.758-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015

Processo Licitatório nº 069/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

PARTES: Município de Deodópolis - MS e Construtito Materiais de Construção Ltda.

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencias de Obras, Educação e Assistência Social deste município,

VALOR: O valor total do produto licitado é em **R\$ 152.262,90 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).**

PRAZO: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2015. Podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos
06.10 - Departamento de Infraestrutura 26.782.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.366.0910.2.064 - Manutenção Educação Jovens e Adultos. 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2.046 – Investimento Social com Recursos do FIS. 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e *Kátia José Gonçalves da Silva*

FORO: Deodópolis – MS.

Deodópolis – MS, 13 de julho de 2015.